



# PMBG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | www.pmbg.es.gov.br

Rua Francisco Ferreira, nº 40  
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo  
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8914  
CNPJ 27.165.737/0001-10

**LEI N.º 2.964/2018, DE 29 DE MAIO DE 2018.**

**“CRIA O SELO COMUNIDADE CONSCIENTE NO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES”.**

Vereadora autora: Celma Côrtes Bussular.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu – ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado no âmbito do Município de Baixo Guandu/ES, o **“SELO COMUNIDADE CONSCIENTE”**, como forma de agradecer e aplaudir à Comunidade, saiba usar e conservar o patrimônio público.

**Parágrafo Único.** O Selo Comunidade Consciente, será no tamanho de 25x20, papel cartão, contendo o Brasão do Município e as margens nas cores da Bandeira do Município (vermelha, branca e verde).

I - Constar na parte superior o Brasão do Município, logo abaixo **“SELO COMUNIDADE CONSCIENTE”** e posterior **“Nossos Agradecimentos e Aplausos à Comunidade X, por usar e conservar o bem público X, localizado na rua x”**. No final constará a data e assinatura do Prefeito e do Secretário responsável da área.

II - O Selo deverá ser entregue ao líder comunitário, ou outro representante da comunidade, em local de ampla divulgação, no período festivo do dia do município.

**Art. 2º** O **“SELO COMUNIDADE CONSCIENTE”**, será concedido à Comunidade/Bairro, Distrito ou Vila, que conscientemente, a partir de 01 (um) ano da inauguração, saber usar o bem público, (praça, parque, quadra, campo, jardim, etc), conservando-o em boa qualidade.

**§1º** A Secretaria Municipal, responsável pela manutenção e conservação, deverá fazer uma avaliação, certificando via relatório, que o bem público encontra-se conservado.

a) O relatório da avaliação deverá constar nos autos do projeto de Lei e ser aprovado por maioria absoluta dos Membros do Poder Legislativo.



# PMBG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)

Rua Francisco Ferreira, nº 40  
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo  
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8914  
CNPJ 27.165.737/0001-10

**§2º** A iniciativa da proposição caberá ao Poder Executivo Municipal, devidamente justificado, observado os dispositivos desta lei.

**Art.3º** A Comunidade contemplada com o “SELO COMUNIDADE CONSCIÊNTE”, poderá ser beneficiada com recursos orçamentários para execução de outras melhorias, de acordo com o plano de governo.

**Art.4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, aos vinte e nove dias do mês de maio de 2018.

  
**JOSÉ DE BARROS NETO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em  
29 de maio de 2018.

  
**ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

*(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005).*

**ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA,**  
*Secretário Municipal de Administração  
e Finanças, por nomeação na forma da  
Lei.*

**CERTIFICA**, ter sido afixado, na data infra, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a Lei nº **2.964/2018** de 29 de maio de 2018, que “Cria o selo comunidade consciente no município de Baixo Guandu-ES”, nos termos do disposto no Art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**.

*Baixo Guandu (ES), 29 de maio de 2018.*

**ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA**  
*Secretário Municipal de Administração e Finanças*